

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE NONOAI - RS

Título I Da Instituição

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, é uma associação de direito privado, com autonomia financeira e administrativa, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, regendo-se pelas normas desse Estatuto e pelas legislações aplicáveis.

Art. 2º - **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, fundada em 05 de dezembro de 1973, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.894.221/0001-43, poderá utilizar como nome fantasia a denominação de Hospital Comunitário, passando nesse estatuto ser designada simplesmente como **AHCBN**.

Título II Da Sede, dos Bens Móveis e Imóveis

Art. 3º - A **AHCBN** com sede e foro na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 395, na cidade de Nonoai, no Estado do Rio Grande do Sul, ocupa imóvel de sua propriedade.

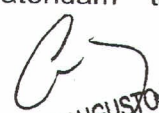
Art. 4º - Os bens móveis, equipamentos e materiais que fazem parte integrante do acervo da **AHCBN** até a presente data, bem como aqueles que forem adquiridos com recursos próprios, convênios com entes públicos, ou aqueles recebidos em doação durante a vigência do contrato administrativo, são todos de propriedade da entidade hospitalar.

Título III Da Finalidade Estatutária

Art. 5º - A **AHCBN** tem por finalidade principal a manutenção de um hospital Beneficente com serviços de assistência médico-hospitalar gratuitos para todas as pessoas que necessitarem, atendendo pelo Sistema Único de Saúde, com ocupação mínima de 60% (sessenta por cento) de internação pelo SUS.

Art. 6º - Além do atendimento pelo Sistema Único de Saúde, a **AHCBN** poderá firmar convênios com qualquer plano de saúde privado ou público, bem como atendimento a particulares e contratos diretamente com empresas, além de ser facultada a terceirização de alguns serviços, desde que as empresas terceirizadas atendam também obrigatoriamente pelo Sistema Único de Saúde.

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-43
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 – Nonoai – RS Fone: (54) 3362-1212


CESAR AUGUSTO BARELLA
OAB/RS 5637
CPF: 360.633.550-49



Art. 7º - A opção do paciente ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde é inteiramente gratuita a todas as pessoas indistintamente, não podendo ocorrer qualquer tipo de cobrança de valores a título de taxas, diárias, complementações, seja por parte da **AHCBN**, funcionários ou dos médicos integrantes do Corpo Clínico.

Título IV Dos Recursos Financeiros

Art. 8º - Os recursos financeiros da **AHCBN** necessários a sua manutenção e finalidade estatutária serão provenientes do Sistema Único de Saúde, convênios, atendimentos particulares e recursos públicos, além de doações de pessoas física ou jurídicas, aplicando integralmente a sua receita e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos estatutários.

Parágrafo Único – A **AHCBN** poderá instituir, mediante portaria, um percentual mensal ou uma taxa fixa mensal, a ser pago pelos profissionais integrantes do Corpo Clínico ou não, em contrapartida pela utilização de suas dependências, equipamentos, materiais e funcionários.

Art. 9º - Os associados não contribuirão, de forma compulsória, com quaisquer valores para a manutenção da **AHCBN**, sendo-lhes facultadas contribuições espontâneas.

Título V Dos Sócios

Art. 10º - Todas as pessoas maiores e capazes, bem como pessoas jurídicas ou outras associações, assistenciais ou não, poderão associar-se a **AHCBN** mediante aprovação da Diretoria Executiva, contribuindo financeiramente com valor mínimo de um salário mínimo nacional para a manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas no hospital.

Art. 11 - Nas assembleias designadas pela diretoria executiva todos os sócios serão convocados, mediante publicação na mídia escrita ou falada existente em Nonoai, para manifestarem-se, votarem ou aprovarem assuntos de interesse da associação.

Art. 12 - A exclusão de algum associado será precedido do devido procedimento administrativo, com direito a ampla defesa e ao contraditório.

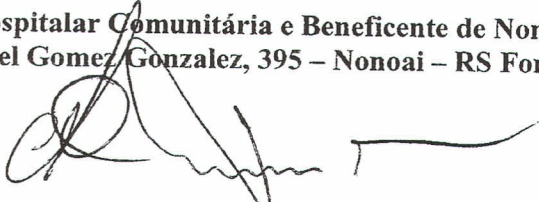
Art. 13 - A administração da **AHCBN** será executada pelos seguintes integrantes:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Administrador;
- III – Diretor Executivo.

Art. 14 - Além da administração exercida pelos membros acima, as decisões acerca das atividades do hospital de interesse da comunidade que envolva a **AHCBN** serão tomadas pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-90
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 – Nonoai – RS Fone: (54) 3362-1212


CESAR AUGUSTO BARELLA
ADVOGADO
OAB/SC 5637
FONE: 333.550-49

- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 - Os membros dos órgãos da administração da **AHCBN** não receberão qualquer espécie de remuneração pelo exercício do cargo, nem outra vantagem direta ou indireta, em razão dos seus serviços e ainda a entidade, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma.

Art. 16- Nenhum cheque emitido pela **AHCBN** poderá ser assinado somente por procuradores, devendo ser assinado por dois integrantes da Diretoria Executiva, ou um integrante e um procurador.

Capítulo I

Da Diretoria Executiva

Art. 17 - A Diretoria Executiva é constituída dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de afastamento ou impedimento do Presidente por período superior a quinze (15) dias, o Vice-Presidente assumirá o cargo, de forma interina ou definitiva, conforme o caso, lavrando-se termo em livro próprio.

Parágrafo Segundo- As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelos Secretários e pelos Tesoureiros que estiverem no exercício dos respectivos cargos.

Seção I

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- I) representar a **AHCBN**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II) convocar o Conselho Municipal de Saúde para Assembléia Geral;
- III) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV) assinar as correspondências expedidas;
- V) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da **AHCBN**;
- VI) efetuar despesas urgentes, *ad referendum* da Diretoria Executiva;
- VII) constituir procuradores para defenderem administrativa ou judicialmente os interesses da **AHCBN**;
- VIII) contratar financiamentos e firmar convênios, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva;
- X) praticar todos os atos necessários a ressalva e garantia dos direitos da **AHCBN**.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus afastamentos e ou impedimentos.

Art. 20 - Compete ao 1º e 2º Secretários:

- I) dirigir e supervisionar os trabalhos da Secretaria, assinando correspondências, juntamente com o Presidente e mantendo os arquivos de documentos da **AHCBN**;

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-43
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 – Nonoai – RS Fone: (54) 3362-1212



CESAR AUGUSTO BARELLA
ADVOGADO
OAB-RS 5637
CPF 60.633.850-4

II) lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 21 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I) controlar as receitas e despesas da **AHCBN** e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

II) manter registro atualizado de todos os bens, móveis e imóveis, pertencentes à Associação, ou sob a sua guarda, bem como prover a sua conservação;

III) prestar contas, a qualquer momento, dos recebimentos e pagamentos efetuados bem como dos saldos de caixa e das contas bancárias;

IV) assinar, com o Presidente, os cheques emitidos pela **AHCBN**, atribuição que poderá ser delegada por procuração;

V) apresentar mensalmente, o Balancete Contábil, e ao fim de cada exercício o Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas.

Art. 22- Compete 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro e substituindo-o nos seus afastamentos ou impedimentos.

Capítulo II Do Administrador

Art. 23 – A **AHCBN** será administrada por pessoa que tenha experiência em gestão hospitalar, com preferência ao portador de comprovada graduação na área.

Art. 24- O administrador terá amplos poderes na condução das atividades da **AHCBN**, inclusive poderes para:

I) advertir e suspender funcionários;

II) realizar contratações e demissões;

III) realizar despesas para manutenção e atividades diárias do hospital;

IV) realocar funcionários de setores, inclusive mudança de horários e turnos;

V) representar a **AHCBN** perante as autoridades, sejam elas municipais, estaduais ou federais que não envolvam firmar compromissos expressos;

VI) assinar e receber correspondências em nome da **AHCBN**;

VII) solicitar extratos de contas correntes e conferir o fluxo de caixa do hospital e nas contas correntes;

VIII) buscar novos convênios e receitas para a **AHCBN**;

IX) participar de reuniões ou cursos que são de interesse da instituição;

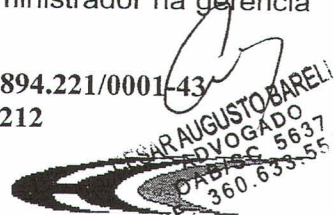
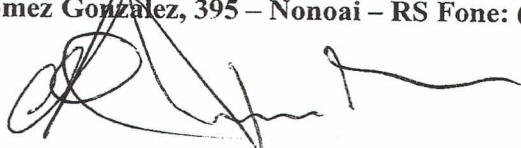
X) controlar a utilização dos materiais e equipamentos da **AHCBN** pelos funcionários e médicos, visando a otimização dos trabalhos e redução de custos;

XI) estabelecer o horário de utilização das salas do bloco cirúrgico, visando a redução de custos e evitando a diferenciação ou benefício de algum profissional em detrimento de outro.

Capítulo III Do Diretor Executivo

Art. 25 - O diretor executivo da **AHCBN** deverá auxiliar o Administrador na gerência da **AHCBN**, não havendo hierarquia entre ambos.

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-43
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 – Nonoai – RS Fone: (54) 3362-1212



RESERVA AUGUSTO BARELLI
ADVOCADO
OAB/RS 5637
360.633-55

Capítulo IV Da Assembléia Geral.

Art. 26 - A Assembléia Geral é o órgão soberano, cabendo a ela deliberar de acordo com as normas deste Estatuto sobre os interesses da associação, e, especialmente:

- I) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva;
- II) destituir um membro ou toda a Diretoria Executiva;
- III) admitir e/ou demitir o Administrador ou o Diretor Executivo;
- IV) examinar e aprovar os Balanços e Contas da **AHCBN**;
- V) decidir sobre todos os assuntos submetidos a seu exame pela Diretoria Executiva ou qualquer dos sócios no gozo dos seus direitos;
- VI) decidir sobre a dissolução da Associação;
- VII) alterar o estatuto;
- VIII) aprovar as emendas ao estatuto promovidas pela Diretoria Executiva;
- IX) aprovar que a Administração da **AHCBN** seja realizada por pessoa jurídica.

Art. 27 - Salvo disposição em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, tendo como única exceção, aquela que deliberar sobre a reforma dos estatutos, que só poderá vir a ser reformulado, se aprovado por 2/3 dos presentes, uma vez observado o disposto no artigo 29 dos presentes estatutos.

Art. 28 - As decisões de uma Assembléia Geral somente poderão ser revogadas por outra Assembléia Geral.

Art. 29 - A Assembléia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo dos seus direitos, e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com quaisquer números de sócios.

Parágrafo único - A convocação far-se-á por edital, que será afixado na sede da Associação e divulgado pela imprensa escrita, com antecedência mínima de dez dias da data de sua realização, dela devendo constar a data, horário e local, bem como a ordem do dia.

Art. 30 - No caso de dissolução ou extinção da entidade, a integralidade de seu patrimônio reverterá em favor de Entidades Benéficas e/ou filantrópicas do Município de Nonoai-RS.

Art. 31 - A Assembléia Geral reunir-se-á, até o último dia do mês de junho de cada ano, por convocação do Presidente, para apreciar o relatório e o balanço anual, bem como decidir sobre todos e quaisquer assuntos de interesse da Associação.

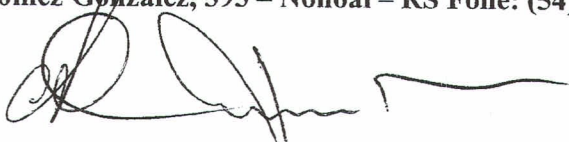
Art. 32 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas:

- I) Pelo Presidente em exercício;
- II) Pelos Vice-Presidentes;
- III) Pelo Administrador;
- IV) Pelo Conselho Municipal de Saúde.

Associação Hospitalar Comunitária e Benéfica de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-43
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 – Nonoai – RS Fone: (54) 3362-1212



CESAR AUGUSTO BARELLA
ADVOGADO
OAB/SC 5637
CPF: 360.633.550-49



Parágrafo único - Na Assembléia Geral Extraordinária somente será discutido e votado os assuntos que constarem da Ordem do Dia.

Capítulo V

Do Conselho de Administração

Art. 33 - O Conselho de Administração será composto dos seguintes membros:

- a) os integrantes da Diretoria Executiva;
- b) um representante do Executivo Municipal;
- c) um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- d) cinco (5) membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os quais serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Parágrafo Primeiro - A Presidência do Conselho de Administração é atribuição do Presidente da Diretoria Executiva, que designará um Secretário, dentre os seus membros.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário por convocação do seu Presidente ou da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração deliberará com o voto favorável da maioria simples dos seus membros, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) determinar a política da instituição;
- b) aprovar normas, regulamentos e regimentos, inclusive do Corpo Clínico que será elaborado pela Diretoria Executiva, bem como fiscalizar a execução dos mesmos, decidindo as questões que, por ventura, venham surgir;
- c) aprovar o orçamento da Associação, podendo emendar a proposta apresentada pela Diretoria;
- d) decidir sobre a assinatura de convênios e realização de obras de vulto, dentro das finalidades da Associação;
- e) suspender os direitos de associados, nos casos previstos neste Estatuto;
- f) declarar a perda do mandato de qualquer dos membros, com recurso em cinco (5) dias para a Assembléia Geral, com efeito suspensivo;
- h) convocar Assembléias Gerais;
- i) examinar e aprovar o relatório anual da Diretoria, que será submetido à Assembléia Geral Ordinária.

Capítulo VI

Do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal constitui-se de três titulares e três suplentes.

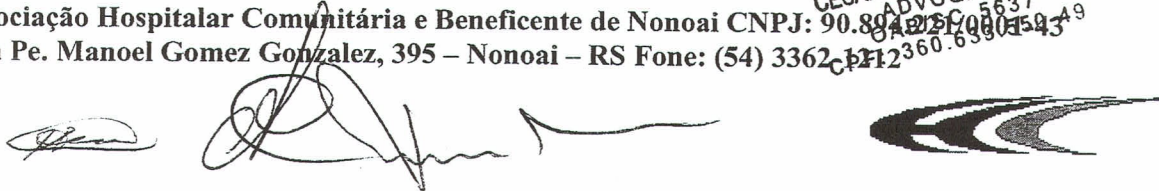
Parágrafo Primeiro - Os membros do Corpo Clínico e os funcionários da **AHCBN** são inelegíveis para o Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - No caso de ausência ou impedimento, eventual ou permanente, de um membro do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente, o que deverá constar em ata.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal delibera pelo voto da maioria simples dos seus membros.

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.807.250/0001-54
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 – Nonoai – RS Fone: (54) 3362-1112

CESAR AUGUSTO BARELLA
ADVOGADO
5637
OAB/RS 5637



Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e assinar os balanços da **AHCBN**;
- b) verificar, permanentemente, a escrituração contábil - fiscal da **AHCBN**, para o que poderá se valer de assessoria técnica, cuja despesa, dentro de parâmetros razoáveis, independe de autorização;
- c) fazer recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, relativamente às falhas e irregularidades que eventualmente venha a encontrar em seu trabalho;
- d) convocar a Assembléia Geral, extraordinariamente, quando for o caso.

Art. 36 - O Conselho Fiscal elegerá um Presidente, dentre os seus membros, com as seguintes atribuições:

- a) convocar e presidir reuniões;
- b) escolher um secretário ou relator.

Título VII **Das Eleições, Apuração e Posse.**

Art. 37- Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembléia Geral, por sufrágio direto e secreto ou não dos sócios para um mandato de três anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Primeiro - O voto não poderá ser exercido por procuração.

Parágrafo Segundo - As chapas, contendo nome e consentimento dos candidatos concorrentes a cargos eletivos deverá ser registrada em livro próprio da **AHCBN**, observando-se o prazo no Edital, nunca inferior a (5) cinco dias, a partir da publicação.

Parágrafo Terceiro - O nome de um sócio poderá constar em mais de uma chapa, embora deva ser votada e considerada eleita a chapa na sua composição integral, como fora registrada.

Parágrafo Quarto - A apuração far-se-á após o recolhimento dos votos, seguindo-se a posse dos eleitos.

Título VIII **Do Corpo Clínico da AHCBN**

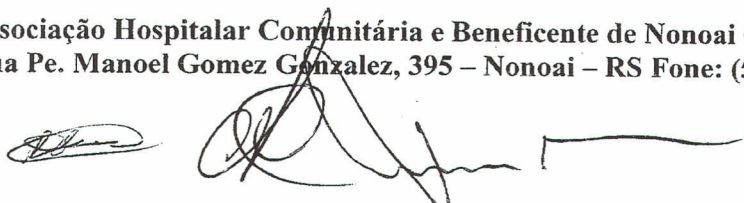
Art. 38 - O Corpo Clínico da **AHCBN**, congregando os médicos habilitados que tenham interesse em exercer atividades no hospital, tendo estrutura jurídica própria, definida em Regimento Interno.

Art. 39 - A admissão ou exclusão de profissionais da saúde do corpo clínico é competência exclusiva da Diretoria Executiva da **AHCBN**, podendo, no caso de exclusão, em havendo relevante interesse da associação, ser levado a aprovação dessa exclusão pela Assembléia Geral.

Art. 40 - A **AHCBN** colocará à disposição do Corpo Clínico suas instalações, aparelhos médicos, instrumentos cirúrgicos e materiais de sua propriedade, além de funcionários capacitados, observado o disposto no Art. 8º, Parágrafo Único.

Art. 41 - Um profissional integrante do Corpo Clínico, escolhido pela Diretoria Executiva, será o médico responsável técnico pelo hospital, sendo denominado de Diretor-Técnico, respondendo aos órgãos competentes pelas atividades da **AHCBN** que necessitem de sua interferência e fiscalização.

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-42
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 - Nonoai - RS Fone: (54) 3362-1212


CESAR AUGUSTO BARELLA
ADVOGADO
OAB/RS
360.632-1

Art. 42 - Os médicos integrantes do Corpo Clínico indicarão um profissional para ser o Diretor Clínico e um vice, para gerenciarem perante a Diretoria Executiva em favor da classe médica.

Art. 43 - Os médicos integrantes do Corpo Clínico são profissionais autônomos que utilizam-se das dependências da **AHCBN**, seus equipamentos e funcionários, para prestarem serviços eventuais aos seus pacientes, sejam eles pelo SUS, outros convênios ou particulares, não havendo relação de dependência, subordinação ou controle de horário entre os mesmos e a **AHCBN**.

Art. 44 - Todos os médicos deverão estar em dia com as contribuições ao Conselho Regional de Medicina (CRM); zelar pela ética na sua profissão; respeitar e obedecer as normas desse Estatuto Social e do Regimento Interno do Corpo Clínico, bem como as normas que concederam o uso nos termos referidos no Artigo 3º.

Art. 45 - Os médicos integrantes do Corpo Clínico, embora não haja relação de subordinação entre eles e a **AHCBN**, ficam sujeitos aos procedimentos para apurar falta grave, infração a ética e aos interesses da **AHCBN**.

Título IX Da Organização Hospitalar.

Art. 46 – A **AHCBN** definirá a sua estrutura organizacional e de funcionamento através do seu Regimento Interno.

Título X Do Conselho de Ética da AHCBN

Art. 47 - O Conselho de Ética da **AHCBN** é o órgão responsável por apurar denúncias de infrações a ética, ao Estatuto e o cometimento de faltas graves, dolosas ou culposas, por funcionários ou por membros do Corpo Clínico, apurando os fatos, julgando e aplicando a penalidade cabível, nos termos do regulamento que estabelece o procedimento disciplinar.

Art. 48 - O Conselho de Ética será formado por dois membros da Diretoria Executiva; pelo Diretor Técnico; pelo Diretor Clínico; pelo Chefe da Enfermagem pelo Administrador e por um advogado indicado pela OAB/RS subseção de Nonoai.

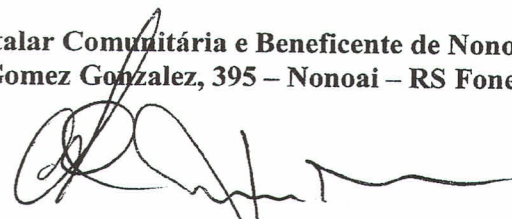
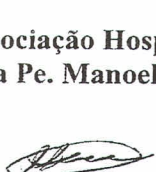
Parágrafo Primeiro - A presidência do Conselho de Ética será exercida por um dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Na falta ou impedimento de algum dos integrantes constante do *caput*, deverá ser indicado pelo faltante ou impedido o seu substituto.

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-80
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 – Nonoai – RS Fone: (54) 3362-1212



CESAR AUGUSTO BARELLI
ADVOCADO
CPF: 086.633.563-9
CPF: 360.633.563-9



Art. 49 - O Conselho de Ética somente funcionará com a totalidade de seus membros e todas as suas decisões e deliberações deverão ser fundamentadas, não havendo necessidade de unanimidade nos votos.

Título XI Do Exercício Social

Art. 50 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais, as quais serão submetidas a Assembleia Geral até dia 31 de março do exercício seguinte e posterior publicação.

Título XII Das Disposições Gerais.

Art. 51- Os associados não responderão, de forma solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contratuais, bancárias ou fiscais assumidas pela **AHCBN**.

Art. 52 - É livre a assistência religiosa aos pacientes, respeitando-se o credo e permitindo-se o ingresso de religiosos ao recinto hospitalar.

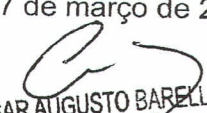
Art. 53 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 54 – Os sócios fundadores da atual **AHCBN**, cujos nomes encontram-se registrados em livros de presença, atas, relatórios, terão seus nomes mantidos como associados fundadores e tal condição se perpetuará enquanto estiverem vivos, sendo que para o caso de óbito, o cônjuge sobrevivente será elevado a condição de sócio fundador e na falta deste, assumirá o filho mais velho.

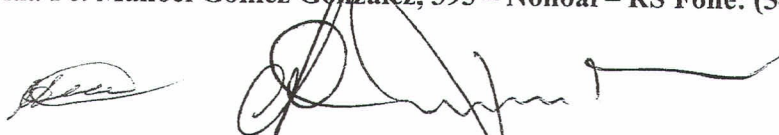
Art. 55 – Todo o associado terá o direito de votar e ser votado, independentemente do tempo de associação, a exceção para o caso de concorrer a um dos cargos da diretoria executiva, que especificamente para ocupar algum destes cargos, o interessado deverá comprovar a qualidade de sócio de no mínimo três anos anteriores à data da inscrição das chapas.

Art. 56 – O presente Estatuto ora reformulado foi aprovado em assembleia geral da **AHCBN** realizada no dia 27/03/2013, conforme convocação prévia de todos os associados, via edital publicado na sede da **AHCBN**, bem como, na imprensa escrita e falada de Nonoai e região.

Nonoai, RS, 27 de março de 2013.


CESAR AUGUSTO BARELLA
ADVOGADO
OAB/SC 5637
CPF: 360.633.550-11

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-43
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 – Nonoai – RS Fone: (54) 3362-1212



DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DAS PENALIDADES

Título I

Do Procedimento disciplinar

Art. 1º - A **AHCBN** institui o procedimento administrativo disciplinar e penalidades para apurar condutas anti-ética, faltas graves culposas e dolosas, praticadas por terceirizados ou médicos e que venham a prejudicar o hospital, seu ambiente de trabalho, seus pacientes ou o convívio harmonioso entre funcionários, direção e corpo clínico.

Parágrafo Único - Todos os terceirizados e médicos integrantes do corpo clínico ficam submetidos as regras e penalidades estabelecidas nesse procedimento, garantido o contraditório e ampla defesa.

Título II

Da Abertura do procedimento disciplinar

Art. 2º - O procedimento administrativo disciplinar será aberto por meio de portaria editada pela diretoria executiva, assinada pelo Presidente e membro do conselho de Ética, após tomar ciência da prática de atos que se caracterizem anti-éticos ou faltosos.

Parágrafo Único - O procedimento correrá em sigilo, não sendo objeto de publicação qualquer ato ou mesmo julgamento, com exceção de requisição judicial.

Capítulo I

Da Notificação

Art. 3º - Editada a portaria com a abertura do procedimento administrativo disciplinar, deverá constar na mesma o número do procedimento, a identificação do notificado, um resumo detalhado dos fatos, contendo se possível a data, hora e local dos fatos e a concessão do prazo para defesa, bem como as testemunhas que serão ouvidas pelo Conselho de Ética.

Capítulo II

Da Defesa

Art. 4º - O notificado poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias diretamente ao órgão julgador mediante protocolo.

Capítulo III

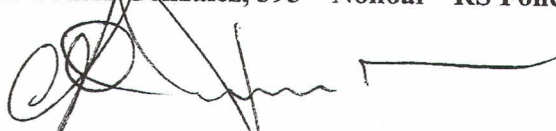
Das Provas

Art. 5º - As partes poderão produzir todas as provas uteis e necessárias ao esclarecimento dos fatos, desde que requeridas na abertura do procedimento ou na apresentação da defesa, inclusive no que se refere a indicação de testemunhas, sob pena de preclusão.

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-43
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 – Nonoai – RS Fone: (54) 3362-1212


CESAR AUGUSTO BARELLA
ADVOGADO
OAB/SC 5637

CPF: 360.633.550-49



**Capítulo IV
Do Órgão Julgador**

Art. 6º -Caberá ao Conselho de Ética instruir e julgar os procedimentos instaurados com base neste regramento.

**Capítulo V
Da Instrução**

Art. 7º - O procedimento observará os princípios da informalidade, oralidade, da simplicidade e da brevidade.

**Capítulo VI
Da decisão**

Art. 8º - Da decisão do Conselho de Ética constará a identificação das partes, o número do procedimento, relatório e fundamentos da decisão, bem como a penalidade a ser aplicada, se for o caso.

Art. 9º - As decisões do Conselho de Ética para os procedimentos deste regramento serão adotadas por maioria simples.

Art. 10º - Da decisão proferida pelo Conselho de Ética não caberá recurso.

**Título III
Das Penalidades**

Art. 11º - **AHCBN** instituirá três formas de penalidades, **ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e EXCLUSÃO** que serão aplicados de acordo com a gravidade e a repercussão dos fatos e suas consequências para a **AHCBN**, observando-se o critério da razoabilidade.

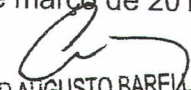
Parágrafo único. A penalidade de suspensão terá como prazo mínimo 15 (quinze) dias e o máximo de um ano.

Art. 12 - Na hipótese de reincidência fica o faltoso sujeito a penalidade imediatamente mais grave do que aquela anteriormente aplicada.

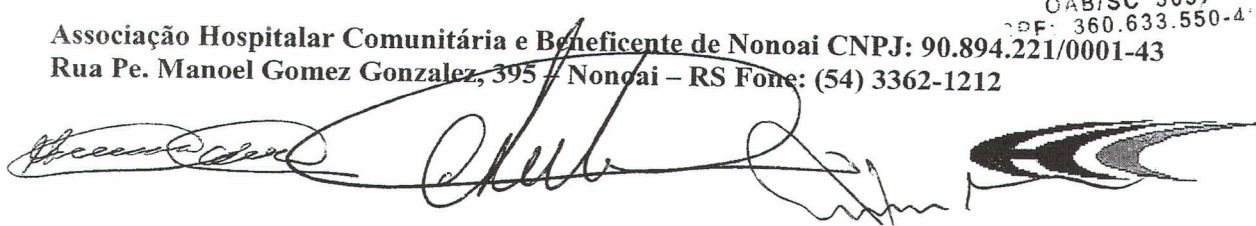
**Título IV
Das disposições gerais**

Art. 13 - Os casos omissos e não previstos nos artigos anteriores serão apreciados pelo Conselho de Ética da **AHCBN** por ocasião dos julgamentos.

Nonoai, RS, 27 de março de 2013.


CESAR AUGUSTO BARELLA
ADVOGADO
OAB/SC 5637
CPF: 360.633.550-41

Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai CNPJ: 90.894.221/0001-43
Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395 - Nonoai - RS Fone: (54) 3362-1212





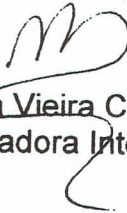
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE NONOAI
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINDIA VIEIRA CALZZA
Registradora Interina



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de 19 de maio de 2021, foi averbada a **ATA de nr. 058/2021**, com a finalidade específica de alterar a **DIRETORIA**, da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFEFICIENTE DE NONOAI**, no Livro A-6, às folhas 200 v, sob nº **Av.13/079**, deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Nonoai/RS, ficando uma via aqui arquivada.

O referido é verdade e dou fé.
Nonoai, 19 de maio de 2021.


Marindia Vieira Calzza
Registradora Interina

**Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Marindia V. Calzza
Registradora Interina**

Emolumentos:

Total: R\$ 29,50 + R\$ 5,70 = R\$ 35,20

Certidão PJ (01 página): R\$ 9,70 (0381.02.1400001.00829 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 9,20 (0381.02.1400001.00828 = R\$ 1,90)

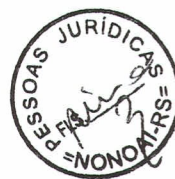
Processamento eletrônico: R\$ 10,60 (0381.02.1400001.00827 = R\$ 1,90)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097592 54 2021 00000081 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE NONOAI
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINDIA VIEIRA CALZZA
Registradora Interina



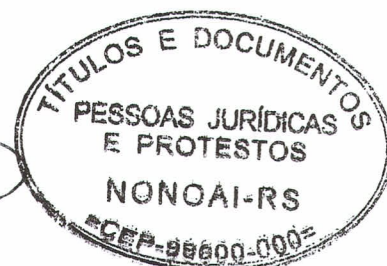
CERTIDÃO

Certifico, a requerimento da parte interessada que revendo os livros e demais papéis em andamento neste Ofício, a meu cargo deles verifiquei que encontra-se **registrado no Ofício Civil das Pessoas Jurídicas**, sob o **nr. 079, fls.033, do Livro A, em data de 31 de AGOSTO de 1992, o Estatuto da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI – portadora do CNPJ nr. 90 894 221/0001-43**, localizada nesta cidade de Nonoai/RS, adquirindo desta forma personalidade Jurídica na forma da Lei.

Certifico ainda, que em **data de 11 de junho de 2013**, houve a **alteração do Estatuto Social**, para adequar-se ao novo **CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**, houve ainda várias ATAS de ALTERAÇÕES DE DIRETORIAS, averbadas nas margem do registro primitivo, sendo que a última ATA foi averbada no AV.14:79, Livro A/7, em 06/07/2021, com a finalidade de ALTERAR A DIRETORIA no período de 01/07/2021 á 30/06/2024, ate a presente data.

O referido é verdade e dou fé.
Nonoai, 8 de julho de 2021.

Marindia Vieira Calzza
Registradora Interina



Emolumentos:

Total: R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40

Certidão PJ (01 página): R\$ 9,70 (0381.02.1400001.00892 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 9,20 (0381.02.1400001.00893 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0381.01.1900001.00729 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097592 54 2021 00000113 22



Hospital Comunitário

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICENTE DE NONOAI
RUA PE. MANOEL GOMES GONZALES-395-NONOAI-RS
CNPJ 90.894.221.0001-43 ***** CEP- 99600.000 *****
FONE-54-3362-1212 ***** 54-3362-2386 ***** 54-3362-2386
tarso.hccontabil@gmail.com



ATA 058/2021

TRANSLADO DA ATA 058/2021 DA REUNIÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI

Aos 30 dias do mês de Abril de 2021, as 16:30 hs (dezesseis horas e trinta minutos) em primeira chamada, e às 17:00 hs (dezessete horas) em segunda chamada, foi realizada a Assembleia Geral extraordinária da -Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, na sala de reuniões do hospital, estabelecida na rua Pe: Manoel Gomes Gonzales n. 395, Bairro operário Nonoai-RS, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal da Produção ANO XX, edição n. 1026 fls 27 de 16 de Abril de 2021 (sexta feira), exposto em murais da entidade com a seguinte ordem do dia: Alteração de artigos do estatuto conforme previsto no capítulo IV da assembleia geral art. 26, onde reuniram-se os associados com direito a voto da associação hospitalar com objetivo de analisar as alterações no Art. 37 e Art. 54 do estatuto em vigor, o qual foi presidida pelo Diretor presidente Ari Bedin, nomeando em imediato o contador Luiz Tarso Balbinotti para que explanasse as referidas alterações, após explicado e analisado pelos sócios presentes, foi posto em votação sendo que foi aprovado por unanimidade pelos sócios nesta assembleia:

-**Art. 37, alterado para a seguinte redação:** Os Membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela assembleia geral, por sufrágio direto e secreto, ou não, ou por aclamação dos sócios presentes, para (01) mandato de (03) três anos, sendo permitido apenas (02) duas recondução no mesmo cargo:

-**Art. 54, alterado para a seguinte redação,** Os Sócios fundadores da Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, cujos os nomes encontram-se registrados em livros de presença, atas, relatórios, fichas diversas, terão seus nomes mantidos como associados fundadores e tal condição se perpetuará enquanto estiverem vivos, sendo que no caso de óbito, o cônjuge sobrevivente será elevado a condição de sócio fundador automaticamente, caso queira desistir da sua cota de sócio como preferência a mesma poderá ser transferida para os filhos herdeiros com solicitação por escrito em forma de ofício de desistência, repassando aos filhos seguindo a hierarquia por ordem decrescente de idade ou seja o filho mais velho passa a ter sua condição de sócio fundador e assim subsequente, caso não queira assumir deverá fazer a desistência da mesma forma acima citado até que chegue ao filho herdeiro interessado sendo que as assinaturas dos desistentes deverão ser reconhecido firma em cartório.

- A presente ata vai assinada por mim secretário, Antonio Conceição Santos Machado e pelo diretor Presidente, Ari Bedin, Nonoai-RS 30 de Abril de 2021.

ARI BEDIN

Diretor Presidente

ANTONIO C. S. MACHADO

Secretário